**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 3 (TRÊS) ELEVADORES DO EDIFÍCIO-ANEXO À SEDE DO TRIBUNAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URGENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.**

**A UNIÃO,** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA,** com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **THYSSENKRUP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.347.840/0010-09, com sede na Av. Paulo VI, nº 1598, CEP 41.810-001: Salvador - BA, telefone n.º (71) 2103-4600, *e-mail* cpnascimento@thyssenkruppelevadores.com.br, doravante denominada **Contratada,** representada neste ato pelo Sr. Flávio Bispo do Nascimento, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de Identidade n.º 4814111-94, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 633.087.115-91 e Sr. Eduardo Augusto Barbosa da Silva, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 0699589479 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 779.827.465-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 3 (TRÊS) ELEVADORES DO EDIFÍCIO-ANEXO À SEDE DO TRIBUNAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URGENTES**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 013/2016, consoante Processo n.º **5.357/2015.**

***CLÁUSULA PRIMEIRA***

**1.** Este termo aditivo tem a finalidade de promover as seguintes alterações no **Contrato n.º 021/2016**:

a) **Reajustar** o valor mensal dos serviços contratados, após apuração do IPCA do período de 04/2018 a 03/2019, passando o valor mensal a ser de **R$ 2.079,56 (dois mil, setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, a partir de 11/4/2019, ocasião em que o ajuste completou o 3° interstício previsto contratualmente.

b) **Incluir** o elevador nº 100905, instalado no prédio do Anexo III deste Regional, no objeto contratual, em razão da necessidade dos serviços, cujo acréscimo no valor mensal dos serviços importa em **R$ 748,24 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**; mais a previsão de **25% do valor dos serviços para material** para esse elevador.

**2.** Por força do reajuste e dessa inclusão, o valor mensal do contrato passa a ser **R$ 2.827,80 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**.

**3.** O presente termo aditivo representa um acréscimo estimado de **23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento)** em relação ao valor global atualizado do contrato para o novo período de vigência contratual.

**4.** O valor total do contrato para o novo período de vigência passa a ser de **R$ 76.351,70 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos),** com os serviços, e o valor estimado de **despesas com materiais, peças e componentes** é de **25% do valor dos serviços**, representando **R$ 19.087,93 (dezenove mil e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).**

| Descrição | Valor total (R$) |
|---|---|
| Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) elevadores do Anexo II | 61.910,67 |
| Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador do Anexo III deste Tribunal | 14.441,03 |
| **TOTAL COM SERVIÇOS** | **76.351,70** |
| Fornecimento de peças, materiais e componentes aplicados aos serviços dos 3 (três) elevadores do Anexo II | 15.477,67 |
| Fornecimento de peças, materiais e componentes aplicados aos serviços de 1 (um) elevador do Anexo III deste Tribunal | 3.610,26 |
| **TOTAL DE PREVISÃO COM PEÇAS** | **19.087,93** |

***CLÁUSULA SEGUNDA***

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a nota de empenho nº. 2019NE002289, em 13 de setembro de 2019, por conta do Elemento 3.3.3.90.39.16 – "Manutenção e Conservação de Bens Imóveis" e 3.3.3.90.30.24 – "Material para Manutenção de Bens Imóveis", vinculados à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia", do Programa "Gestão do Processo Eleitoral".

***CLÁUSULA TERCEIRA***

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

***CLÁUSULA QUARTA***

**1.** Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 07 de outubro de 2019.

Raimundo de Campos Vieira
**Diretor-Geral do TRE-BA**

Flávio Bispo do Nascimento
CPF Nº 633.087.115-91

Eduardo Augusto Barbosa da Silva
CPF Nº 779.827.465-00
**THYSSENKRUP ELEVADORES S/A**